



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS  
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 848/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 3682/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: Altera os Artigos 34 e 35 da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis).

Trata-se de parecer da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos acerca do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora desta casa que Altera os Artigos 34 e 35 da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis).

A alteração propõe a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IX do Art. 34, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34. (...)

IX - Comissão de Educação, Assistência Social, Economia Solidária e Defesa dos Direitos Humanos;

(...)"

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso IX do Art. 35, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35. (...)

IX - Da Comissão de Educação, Assistência Social, Economia Solidária e Defesa dos Direitos Humanos:

(...)"

**Art. 3º** - Fica adicionada a alínea "j" ao inciso IX, do Art. 35, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

" j) proposições e matérias relacionadas com a Economia Solidária, em geral seu incentivo, proteção e expansão em nosso Município."

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

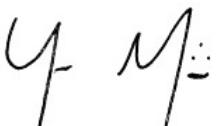
Segundo justificativa apresentada na propositura, tal alteração ao Regimento Interno da Casa Legislativa se justifica, pois a Direção da ECOSOL – Economia Solidária – em Petrópolis vem pleiteando que a Câmara Municipal de Petrópolis tenha uma Comissão Permanente que tenha por finalidade apreciar os assuntos ou proposições relativas a essa área de atuação. A economia solidária é centrada na valorização do humano, ao invés da busca incessante pelo capital, e prevê uma luta contra as desigualdades sociais e o desemprego e uma autonomia das ações coletivas dos empreendimentos, razões pelas quais é de extrema importância que

esta Casa Legislativa acompanhe esse modelo inovador que pretende combinar geração de emprego e inclusão social.

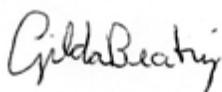
O presente projeto já tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido aprovado. Mantemos o mesmo entendimento, e, assim como justificado acima, ressaltamos a importância desta matéria.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Resolução.

Sala das Comissões em 04 de Agosto de 2021



YURI MOURA  
Presidente



GILDA BEATRIZ  
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal